

Heronides



Autor: Dep. Heronides de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 379 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1954.

Abre no corrente exercício o crédito especial de CR.\$227.956,90, para indenização ao SR. MANOEL BALBINO DE CARVALHO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

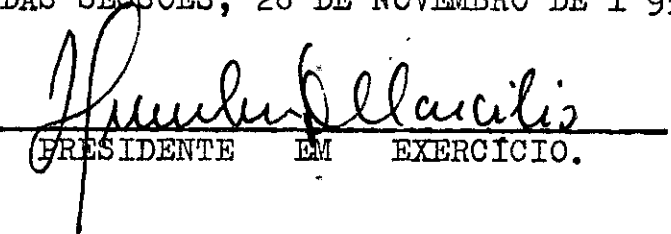
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA :

ARTIGO 1º - Autoriza o Exmo. Sr. Governador do Estado, abrir um Crédito Especial de CR.\$227.956,90, para indenização ao SR. MANOEL BALBINO DE CARVALHO, das despesas que fez com as forças estaduais que em fins de 1925 e princípio de 1926, operaram no Município de Alto Araguaia (Antiga Santa Rita de Araguaia), sob o seu comando, para a manutenção da ordem pública.

ARTIGO 2º - As despesas da presente autorização correrão por conta da anulação das seguintes Verbas : 79 - Outros Encargos - Despesas Diversas - 172 e 192 do Vigente Orçamento e que vigorarão exercício de 1955.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE NOVEMBRO DE 1954.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Registrado à fl. verso 194 até 195.
no livro competente em 30/11/54.
Estanovarov, Contratadas Ref. XI.